

IV Chamada Pública

Fundo Comunidades Sustentáveis Pacific
Hydro Brasil

Mataraca, 14 de março de 2017

Sumário

1.	Quarta Chamada Pública do Fundo Comunidades Sustentáveis Pacific Hydro Brasil – Número 01/2017	3
2.	Áreas Prioritárias de Investimento	3
3.	Perfil dos Proponentes	3
4.	Processo de Inscrição & Seleção	4
5.	Macrocronograma de Implementação	4
6.	Critérios de Seleção & Valor da Proposta	5
7.	Seleção	7
7.1	Comitê de Pré-Seleção de Projetos	7
7.2	Comitê de Seleção de Projetos	7
8.	Forma de Repasse dos Recursos	8
9.	Itens Financiáveis	8
10.	Itens Não Financiáveis	8
11.	Local & Período de Execução dos Projetos e Prestação de Contas	8
12.	Formulário de Inscrição & Candidatura	8
13.	Documentação Necessária para Submissão de Propostas	9
14.	Contratualização	9
15.	Prestação de Contas & Relatório Final	10
16.	Casos Diversos	11
17.	Glossário Simplificado	11
	Anexo 01 – Formulário Simplificado de Elaboração de Projeto	13
	Anexo 02 – Planilha Financeira Simplificada	15
	Anexo 03 – Termo de Cooperação Voluntária	16
	Anexo 04 – Declaração de ciência e concordância com a Chamada, ausência de conflito de interesse, trabalho infantil ou degradante, aceite de responsabilidade pela transparência e boa gestão do Projeto, e ausência de qualquer relação trabalhista com a Pacific Hydro Energia do Brasil LTDA. e/ou a Vale dos Ventos Geradora Eólica S/A	17
	Anexo 05 – Instrumento Particular de Patrocínio e Cessão de Uso de Imagem	18
	Anexo 06 – Política de Sustentabilidade Pacific Hydro	25
	Anexo 07 – Política de Saúde, Segurança e Meio Ambiente Pacific Hydro	26
	Anexo 08 – Modelo de Carta de Compromisso de Contrapartida	27
	Anexo 09 – Modelo de Relatório Final	28

1. Quarta Chamada Pública do Fundo Comunidades Sustentáveis Pacific Hydro Brasil – Número 01/2017

A Pacific Hydro Brasil torna pública a presente Chamada, que tem por objetivo selecionar e apoiar projetos (“Projetos ou Projeto”) que contribuam para o Desenvolvimento Local em Barra do Camaratuba, Mataraca / PB, dentro do previsto e aprovado mediante o Fundo Comunidades Sustentáveis Pacific Hydro Brasil 2017.

O Fundo Comunidades Sustentáveis Pacific Hydro Brasil é um instrumento voluntário da empresa para a promoção do desenvolvimento local, que aporta fundos não reembolsáveis com foco na promoção humana, valorização e fortalecimento das comunidades onde estão instalados os empreendimentos da Pacific Hydro.

2. Áreas Prioritárias de Investimento

Esta Chamada priorizará investimentos nas seguintes áreas:

Áreas	Definição
Saúde & Bem-estar Social	Projetos que contribuam para melhoria dos indicadores de saúde, prevenção de doenças, segurança alimentar, nutrição, higiene, acesso aos sistemas de saúde, melhoria no atendimento ou qualidade das unidades de saúde, ações que visem a saúde da criança, da gestante, da lactante e terceira idade;
Educação & Treinamento	Projetos que contribuam para melhoria, acesso, qualidade, formação de educadores, eficiência na gestão de unidades educacionais, melhoria tecnológica e uso de novos recursos educacionais que beneficiem os usuários finais de sistema de educação, diretamente; Projetos que contribuam para formação, qualificação, capacitação, profissionalização de jovens e adultos, reduzindo a ociosidade e contribuindo para geração de trabalho, emprego e renda;
Meio Ambiente	Projetos que preservem, protejam, divulguem, pesquisem ou valorizem ações de sustentabilidade & meio ambiente nas áreas de influência direta da Pacific Hydro, incluindo aqui eficiência energética, redução de desperdício e consumo, destinação correta de resíduos, reciclagem ou reuso de materiais;
Esporte, Recreação & Turismo	Projetos que promovam o resgate e valorização da cultura local, do esporte e do lazer, de modo não assistencialista, com especial destaque para culturas e práticas tradicionais ou que promovam a convivência saudável entre as gerações; Projetos que promovam o desenvolvimento e fortalecimento do turismo sustentável;
Cultura & Artes	Projetos que valorizem e resgatem as culturas e saberes tradicionais, contribuam para melhoria da qualidade de vida de crianças, jovens e adultos, transferência e sistematização de conhecimento, mesmo que oral, dos mais velhos aos mais jovens, além de promover a família, sem cunho doutrinário ou religioso.

3. Perfil dos Proponentes

Poderão ser proponentes e submeter propostas, pessoas físicas, maiores de 21 (vinte e um) anos, residentes ou que possuam trabalho formal em Mataraca/PB, com atuação direta na Comunidade de Barra do Camaratuba.

Todo projeto deverá ter um único coordenador, que deverá ser o proponente.

Não serão aceitas propostas cujo coordenador tenha tido qualquer relação de cunho trabalhista com a Pacific Hydro nos últimos 6 (seis) meses ou projetos que gerem qualquer tipo de conflito de interesse. O conflito de interesse ocorrerá quando o Projeto apresentado trazer mais benefícios pessoais, políticos e familiares aos proponentes do que ganhos coletivos para comunidade ou confrontar políticas da Pacific Hydro, a critério da Pacific Hydro.

É importante salientar que todos os projetos aprovados passarão por avaliação, acompanhamento e prestação de contas, inclusive pública, segundo critérios e procedimentos definidos pela Pacific Hydro.

4. Processo de Inscrição & Seleção

Os Projetos que pretendem participar deste processo seletivo deverão ser submetidos exclusivamente via meio eletrônico (e-mail), com confirmação de recebimento, e dentro do prazo proposto nesta Chamada. As propostas deverão ser enviadas para o e-mail **comunidades@pacifichydro.com.br**, até 14 de Abril de 2017 às 23:59 horas, horário de Brasília/DF.

Só serão aceitas propostas enviadas até a data definida anteriormente e em conformidade com o Formulário Simplificado de Elaboração de Projeto (Anexo 01).

A Pacific Hydro Brasil não cobra qualquer taxa ou indica profissionais ou empresas para elaboração de projeto, submissão de propostas ou participação em cursos de capacitação e orientação referentes a esta Chamada.

A seleção acontecerá em quatro fases, como segue:

Fase 01 – Recebimento das propostas até as 23:59 horas do dia 14 de Abril de 2017;

Fase 02 – Pré-Seleção e Seleção de Propostas até o dia 18 de Abril de 2017;

Fase 03 – Homologação e divulgação dos resultados finais até o dia 19 de Abril;

A lista dos projetos selecionados será divulgada pelos mesmos canais em que forem divulgadas as chamadas para seleção de projetos.

5. Macrocronograma de Implementação

Para melhor implementação do Fundo Comunidades Sustentáveis Pacific Hydro Brasil 2016, propõe-se o seguinte cronograma para as principais atividades previstas:

#	Atividades	Início	Fim
01	Data de Lançamento da Chamada	14MAR2017	14MAR2017
02	I Capacitação em Elaboração de Projetos (4 horas)	15MAR2017	15MAR2017
03	II Capacitação em Elaboração de Projetos (4 horas)	30MAR2017	30MAR2017
04	Período para Envio das Propostas	14MAR2017	17ABR2017
05	Período de Pré-Seleção e Seleção das Propostas	18ABR2017	11MAI2017
06	Divulgação dos Resultados da Seleção de Projetos	12MAI2017	12MAI2017
07	Elaboração dos Contratos Internamente na Pacific Hydro	15MAI2017	16JUN2017
08	Período para Contratualização de Projetos Vencedores	19JUN2017	23JUN2017
09	Período para Capacitação em Gerenciamento de Projetos	19JUN2017	23JUN2017
10	Período de repasse de recursos para implementação dos Projetos selecionados	26JUN2017	31AGO2017
11	Período da Visita de Acompanhamento dos Projetos	02OUT2017	31OUT2017
12	Data Limite para Término dos Projetos	12JAN2018	12JAN2018
13	Data Limite para Prestação de Contas	12FEV2018	12FEV2018

Este cronograma poderá ser alterado segundo a conveniência da Pacific Hydro, sem necessidade de aviso prévio ou concordância dos proponentes para melhor atender a implementação do Fundo Comunidades Sustentáveis Pacific Hydro Brasil.

6. Critérios de Seleção & Valor da Proposta

- Todos os projetos, para serem aprovados, terão que ter necessariamente influência direta sobre a comunidade de Barra do Camaratuba, em Mataraca/ PB, e atender a todos os requisitos desta Chamada Pública. Quaisquer necessidade de alteração nas áreas de atuação do projeto deverão ser previamente aprovadas pela Pacific Hydro antes de serem efetuadas;
- Todos os projetos precisarão, necessariamente, atender pelo menos uma das áreas prioritárias de investimento da Pacific Hydro Brasil descritas no item 3 (três) desta chamada;
- Cada proponente poderá solicitar aporte financeiro não reembolsável do Fundo Comunidades Sustentáveis Pacific Hydro Brasil para apenas um projeto;
- O valor mínimo de cada projeto será de R\$ 5.000,00 (Cinco mil reais) e seu valor máximo de R\$ 10.000,00 (dez mil reais);
- Caso seja solicitada a contratação de serviços de terceiros, não deverá ultrapassar em 40% (quarenta por cento) do montante total solicitado. Todos os profissionais contratados para administrar cursos e treinamentos deverão ter experiência e/ou qualificação comprovada através de currículo e certificado, salvos os casos dos profissionais que ministram curso de artesanato manual, sem o uso de máquinas e equipamentos;
- O valor solicitado para aquisição de bens duráveis, não deverá ultrapassar em 40% (quarenta por cento) do valor total solicitado, caso contrário, o projeto será automaticamente desclassificado;
- O valor destinado a compra de Equipamentos de Proteção Individual e preservação ambiental deverão estar inclusos nos custos do projeto;
- Todos os projetos deverão ser passíveis de execução em consonância com a legislação vigente;
- Poderão ser apoiados / selecionados projetos que já tenham sido contemplados em edições anteriores, desde que haja adicionalidade de escopo, beneficiários, abrangência ou uma melhoria significativa, respeitados os itens anteriores;
- A contrapartida não é obrigatória, mas é parte dos critérios seleção qualitativos. Os projetos que optarem por apresentar contrapartida deverão obrigatoriamente - já na submissão da proposta - comprovar sua origem documental, seja por ofício, carta de compromisso, termo de adesão ou similar;

Não Serão Apoiados Projetos que:

- Em qualquer fase do processo de seleção e implantação façam inferência, alusão ou apresente na proposta de implementação de ações, textos ou imagens com alusão a sexo, nudez, violência, preconceito ou qualquer violação às Políticas de Sustentabilidade (Anexo 06) e Saúde, Segurança & Meio Ambiente (Anexo 07);
- Abordem temas polêmicos, mesmo que estes não violem Políticas da Pacific Hydro, assim como não serão elegíveis projetos que se utilizem de animais ou que produzam resíduos, sem sua devida destinação, ou que favoreçam segmentos organizados tais como sindicatos, partidos políticos e afins;
- Pelas suas características não possam realizar prestação de contas ou apresentar relatórios de resultados tangíveis e mensuráveis;

-
- Projetos com potencial de violar a legislação vigente, causar danos morais ou materiais, individuais ou coletivos, de qualquer natureza, dentre os quais, mas sem se limitar, ambientais, trabalhistas, à saúde, ou que possam comprometer a segurança ou integridade de pessoas ou coisas;
 - Projetos que tenham como proponentes agentes políticos (vereador, prefeito, etc.) ou que exerçam cargos em comissão e que possam utilizar os projetos apresentados e suas atividades para angariar visibilidade política ou partidária.

NOTA IMPORTANTE: a Pacific Hydro Brasil se resguarda o direito de **não contratar** com pessoas, instituições ou outros que não tenham - até a data de assinatura do contrato - aprovada sua prestação de contas ou sido finalizado a contento, tanto para edições anteriores do Fundo Comunidades Sustentáveis Pacific Hydro Brasil quanto a qualquer outra forma de apoio ou patrocínio.

Sem prejuízo das demais previsões desta Chamada Pública, a classificação dos projetos, no decorrer da seleção será realizada por um comitê específico segundo os seguintes critérios Quantitativos & Qualitativos:

Crerários de Seleção Quantitativos:

- Número de beneficiários diretos, com peso 5 (cinco).
- Contrapartida financeira, com peso 2 (dois).

Crerários de Seleção Qualitativos:

- **Sustentabilidade e exequibilidade do Projeto** - presença de indicativos claros na proposta do projeto que demonstrem que o projeto será implementado respeitando os princípios de sustentabilidade, sem grandes dificuldades ou surpresas desagradáveis na implantação;
- **Capacidade de replicação do projeto** – grau de capacidade de realizar este projeto nos anos subsequentes com resultados ainda melhores, em uma nova fase ou replicá-lo em outra área geográfica;
- **Participação social (grau de mobilização) e inclusão social** – demonstrar que o projeto tem capacidade de beneficiar pessoas com necessidades especiais, vítimas de exclusão social ou econômicas, mulheres, terceira idade ou pessoas que ainda não estejam sendo atendidas por programas sociais;
- **Viabilidade técnica para execução do Projeto** – que os conhecimentos e tecnologias necessárias para implementação do projeto estejam disponíveis ou acessíveis em decorrência do projeto;
- **Capacidade de contribuir para políticas públicas locais** – demonstrar como o projeto pode se integrar e contribuir com políticas públicas ou com o acesso a direitos e serviços públicos básicos;
- **Capacidade de contribuir para as próximas gerações da comunidade** – demonstrar a capacidade de transição de conhecimentos e saberes de comunidades tradicionais, cultura oral e práticas de reconhecido valor comunitário presente nos projetos;
- **Respeito à cultura e valores locais** – priorizar o modelo de convivência e cultura local em detrimento aos modelos de superconsumo, industrializados e pressões das grandes mídias;
- **Priorize crianças e adolescentes** – crianças de até 5 (cinco) anos são consideradas prioridade alta; crianças com até 12 (doze) anos são consideradas como prioridade média; e crianças e adolescentes com até 18 (dezoito) anos incompletos são considerados prioridade baixa. Os demais, neste critério, são considerados frágeis quanto à prioridade.

-
- **Adequação do orçamento & cronograma** – apresentação de consistência entre os valores e a sensibilidade de mercado com base na experiência do Comitê de Seleção;
 - **Apresentação do Projeto sistematizado conforme formulário disponibilizado** – se todos os elementos do formulário foram atendidos com clareza ou se há elementos importantes que não foram contemplados, mas que não inviabilizam o projeto.

NOTA: Para os critérios quantitativos, cada item será classificado com notas de 5 (cinco) a 10 (dez) pontos, sendo que o primeiro colocado receberá nota 10 (dez) e o último colocado receberá nota 5 (cinco). Os intermediários seguirão a proporcionalidade. Para os critérios qualitativos, cada item será classificado com notas de 5 (cinco), 7 (sete), 8 (oito) e 10 (dez), respectivamente para frágil, baixa, média e alta, no que se refere a atratividade do projeto. Os membros do Comitê deverão indicar suas notas individualmente, as quais são lançadas em uma planilha que gerará um valor total, já levado em consideração o peso de cada item.

7. Seleção

7.1 Comitê de Pré-Seleção de Projetos

O Comitê de Pré-Seleção de Projetos, criado especialmente para este fim, realizará a pré-seleção de projetos recebidos. Este comitê avaliará se as propostas enviadas estão de acordo com os itens deste Edital. O Comitê será formado por funcionários da Pacific Hydro Brasil e deverá ser composto por:

- 01 Funcionário da área de Saúde, Segurança e Sustentabilidade;
- 01 Funcionário da área de Desenvolvimento;
- 01 Funcionário da área de Operações.

Ao final da reunião, este Comitê de Pré-Seleção de Projetos, informará quais projetos deverão ser encaminhados para a reunião do Comitê de Seleção de Projetos.

A Pacific Hydro Brasil enviará comunicado a cada um dos coordenadores, informando sobre o resultado desta etapa.

7.2 Comitê de Seleção de Projetos

Será criado um Comitê de Seleção de Projetos, voluntário, composto por, no mínimo, 03 (três) profissionais, representantes de organizações da sociedade civil, academia ou iniciativa privada, escolhidos pela Pacific Hydro Brasil. Os membros do comitê não poderão ter qualquer relação trabalhista, contratual ou parentesco com qualquer dos projetos candidatados.

A Pacific Hydro Brasil indicará um funcionário para compor o Comitê de Seleção de Projetos, com direito a voz e veto.

Todos os coordenadores que tiverem seus projetos enviados para esta fase, deverão apresentar seus projetos oralmente. Cada coordenador terá até 10 minutos para apresentação e, caso não esteja presente neste dia, estará automaticamente desclassificado e seu projeto não será avaliado.

- Anteriormente à reunião, os coordenadores serão comunicados sobre a data, o local e o horário em que deverão apresentar seus projetos.

Todas as pessoas que tiverem acesso ao processo de Seleção de Projetos deverão assinar Termo de Confidencialidade, visando resguardar a integridade dos projetos.

A Pacific Hydro homologará a decisão recebida do Comitê de Seleção de Projetos, podendo um funcionário da Pacific Hydro ou alguém por ela indicado secretariar o Comitê de Seleção de Projetos, este, no entanto, sem direito a voz ou veto.

O Comitê de Seleção de Projetos poderá condicionar aprovação de um projeto a correções ou adequações de melhoria, consistência, escopo e orçamento.

8. Forma de Repasse dos Recursos

Os recursos do Fundo de Comunidade Sustentáveis serão repassados, em regra, por meio de aquisição direta dos produtos e/ou serviços necessários para a execução do Projeto pela Vale dos Ventos Geradora Eólica S.A. com posterior doação ao Proponente. Deste modo, **os repasses deverão ser feitos para o fornecedor final dos bens/produtos adquiridos**, mediante emissão de documento com valor contábil (nota fiscal, etc.) em nome de Vale dos Ventos Geradora Eólica S.A., que realizará o pagamento diretamente para o fornecedor.

Os pagamentos de serviços prestados só serão feitos diretamente ao executor do serviço. Para tanto, o mesmo deverá estar inscrito no PIS/PASEP e no Cadastro de Pessoas de Físicas (CPF), além de possuir conta corrente em seu nome, em caso de Pessoa Física. Caso o prestador de serviços seja Pessoa Jurídica, deverá estar inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ, além de possuir conta corrente associada ao CNPJ.

Os procedimentos de aquisição serão apresentados para os responsáveis pelos projetos aprovados e visam simplesmente atender a legalidade e o fornecimento de comprovantes de aquisições com valor contábil.

9. Itens Financiáveis

São financiáveis todos os itens diretamente ligados à implementação do projeto, mesmo que bens duráveis, contratação de serviços, capacitação, eventos, materiais de consumo, adequação de espaços, recursos tecnológicos, materiais gráficos, todos mediante apresentação de documento com valor contábil ou pagamento direto ao fornecedor, respeitados os procedimentos de compra e princípios contábeis da Pacific Hydro Brasil.

10. Itens Não Financiáveis

Não são financiáveis custos fixos, tais como contas de água, luz, telefone e salários; pagamento a pessoa física, exceto mediante Nota Fiscal por serviços prestados; aquisição de quaisquer serviços de fornecedor com relação de parentesco em linha reta ou colateral até o quarto grau com o coordenador do projeto (ex.: avós, pais, filhos, primos, tios, sobrinhos e seus cônjuges); combustível veicular ou reforma de espaços físicos / construção. Não serão financiadas ações que não estejam previstas no projeto e diretamente ligadas a este ou dívidas adquiridas antes da vigência deste projeto, ou ainda obras de responsabilidade direta do poder público.

11. Local & Período de Execução dos Projetos e Prestação de Contas

O projeto deverá, necessariamente, ser executado na comunidade de Barra do Camaratuba, no município de Mataraca/PB, com duração máxima dos dias compreendidos entre 26 de Junho de 2017 e 12 de Janeiro de 2018, impreterivelmente, e com prestação de contas em até 30 (trinta) dias após o término da sua implementação. Casos excepcionais serão avaliados pela Pacific Hydro Brasil, mediante solicitação prévia formal.

12. Formulário de Inscrição & Candidatura

A submissão de proposta de candidatura junto a esta Chamada Pública implica em sua total e irrestrita aceitação e na declaração de ciência de seu conteúdo e anexos, das responsabilidades previstas, inclusive quanto à existência de Termo de Cooperação Voluntária (Anexo 03), Instrumento Particular de Patrocínio e Cessão de Uso de Imagem (Anexo 05), necessidade de

prestação de contas e demais conteúdos. Os formulários para elaboração dos projetos estarão disponíveis para download no site pacifichydro.com.br/comunidadesustentaveis, assim como a Planilha Financeira Simplificada (Anexo 02) que facilitará a elaboração do orçamento detalhado.

A Pacific Hydro Brasil não cobrará qualquer valor pela inscrição ou pela participação em quaisquer dos cursos e capacitações por ela ministrados em decorrência desta Chamada.

13. Documentação Necessária para Submissão de Propostas

Todas as propostas apresentadas deverão obedecer ao Formulário Simplificado de Elaboração de Projeto (Anexo 01), disponibilizado para este fim contendo nome do projeto, dados do proponente, breve descrição do problema que o projeto pretende mitigar ou resolver, definição de objetivos gerais e específicos, descrição das principais atividades, resultados esperados, cronograma e orçamento.

As propostas deverão vir acompanhadas de cópia do documento de identidade pessoal com foto, cópia do comprovante de residência (conta de água, luz ou telefone) com data de vencimento não superior a três meses e cópia do Cadastro de Pessoas Físicas - CPF, além do Termo de Cooperação Voluntária (Anexo 03), devidamente assinado.

É de responsabilidade do coordenador do projeto manter regularidade de todos os documentos supracitados durante todo tempo de vigência do Contrato, podendo a Pacific Hydro Brasil realizar diligência, a seu critério, para solicitar/buscar os documentos cuja validade esteja expirada.

Os documentos acima citados não constituem um rol taxativo, podendo a Pacific Hydro Brasil solicitar a qualquer tempo, caso julgue necessário, outros documentos indispensáveis para execução e desenvolvimento dos projetos.

O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta Chamada Pública. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou caso tenha sido contemplada com os recursos financeiros, na rescisão do Contrato, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

14. Contratualização

- Os proponentes serão obrigatoriamente os coordenadores dos projetos e assumirão responsabilidade, inclusive técnica, ambiental, trabalhista e fiscal sobre a implementação dos projetos, registros e sua prestação de contas. Os proponentes se obrigam a celebrar com a Pacific Hydro Brasil Instrumento Particular de Patrocínio e Cessão de Uso de Imagem (Anexo 05), nos prazos pactuados nesta Chamada Pública. Será necessária a apresentação de cópia autenticada de documento de identidade pessoal, Cadastro de Pessoa Física - CPF e comprovante de residência (conta de água, luz ou telefone) com data não superior a 3 meses.
- Os proponentes e/ou representantes dos projetos selecionados deverão participar da capacitação em gestão de projetos, a ser ofertada, gratuitamente, pela Pacific Hydro Brasil, sendo este um dos requisitos para repasse de recursos. Os proponentes assumem responsabilidade sobre a legalidade, transparência e lisura da prestação de contas do projeto como coordenador, tendo inclusive responsabilidade por todos os danos que este projeto possa causar a outrem e ao meio ambiente, isentando a Pacific Hydro Brasil de qualquer responsabilidade, figurando esta como mera patrocinadora dos projetos.
- Os proponentes isentam a Pacific Hydro Brasil de qualquer responsabilidade pela implementação dos projetos, seja de cunho trabalhista, previdenciária, fiscal, cível e ambiental, limitando a sua responsabilidade como a de mera patrocinadora.

-
- Os proponentes têm ciência e concordam que a Pacific Hydro Brasil realizará no mínimo uma visita de acompanhamento para verificar o andamento da implementação dos Projetos, podendo solicitar a qualquer tempo a devolução dos recursos aportados caso sejam identificadas informações não verossímeis, violação de Contrato, comprometimento da legalidade, não execução do projeto por negligência, imperícia ou imprudência, desvio de recursos, má gestão, danos ao meio ambiente ou mesmo uso inadequado do nome ou da marca da Pacific Hydro;
 - A Pacific Hydro Brasil terá direito irrestrito de uso de imagem, nome, depoimento e voz, decorrentes do Projeto, para divulgação, transmissão, exibição e/ou publicação em quaisquer materiais e meios de comunicação que deseje utilizar, bem como direito ao uso de quaisquer documentos e materiais produzidos sobre o Projeto apoiado, não sendo necessária qualquer posterior autorização para este fim. A Pacific Hydro Brasil deverá ser mencionada sempre com destaque e como patrocinadora em todas as ações elencadas no escopo do patrocínio e referentes ao Projeto, deverá garantir nome e/ou logomarca da Pacific Hydro Brasil, em evidência, em todas as divulgações, transmissões, publicações, exposições e em todos os eventos relacionados ao Projeto, dentre os quais se mencionam, sem exclusão de qualquer outro aqui não previsto, material impresso, material eletrônico, de vídeo, de áudio, eventos locais ou demais divulgações relacionadas ao projeto, e em respeito às especificações e padrões fornecidos previamente pela Pacific Hydro Brasil, como patrocinador;
 - Todo e qualquer uso ou veiculação do nome empresarial, título de estabelecimento, marca(s) ou imagem da Pacific Hydro Brasil deverá ser aprovado previamente e por escrito pela Pacific Hydro Brasil antes de seu uso em quaisquer materiais ou meios de comunicação. Assim, o proponente não utilizará, sob qualquer meio ou forma, para outros fins que não os estabelecidos neste Contrato o nome empresarial, título de estabelecimento, marcas e/ou outros sinais distintivos, slogans ou expressões de propaganda e bens de propriedade intelectual de titularidade da Pacific Hydro;
 - Os projetos e seus participantes deverão respeitar os princípios e políticas da Pacific Hydro Brasil quando do uso da imagem e de recursos durante a implementação do projeto;
 - A aprovação do projeto e sua contratação não darão, ao proponente ou a qualquer de seus beneficiários, direito de contratar ou assumir responsabilidade em nome da Pacific Hydro Brasil, em momento algum;
 - Na contratação, a proponente deverá firmar declaração de ciência e concordância com a Chamada, ausência de conflito de interesse, trabalho infantil ou degradante, aceite de responsabilidade pela transparência e boa gestão do Projeto, e ausência de qualquer relação trabalhista com a Pacific Hydro Energia do Brasil LTDA. e/ou a Vale dos Ventos Geradora Eólica S/A (Anexo 04);
 - É vedada a cobrança, junto aos beneficiários, pela participação em ações decorrentes de projetos que receberam fundos da Pacific Hydro Brasil, mesmo havendo outros patrocinadores ou apoiadores;
 - Os projetos que não apresentarem relatório final e prestação de contas em condição de serem aprovados no prazo previsto nessa Chamada Pública deverão reembolsar ao Fundo Comunidades Sustentáveis Pacific Hydro Brasil. o valor aportado pela empresa imediatamente após o término do referido prazo.

15. Prestação de Contas & Relatório Final

Todos os projetos necessariamente terão que realizar prestação de contas e relatório final do projeto conforme modelo (Anexo 09), com registro fotográfico e outras evidências que comprovem a realização das ações. Para elaboração destes documentos a Pacific Hydro Brasil realizará capacitação específica gratuitamente. As despesas deverão ser comprovadas mediante relatório das atividades realizadas, acompanhado de cópias de documentos fiscais ou originais, com valor contábil. Em termos gerais, os formulários estarão disponíveis aos coordenadores dos projetos

selecionados e deverão demonstrar os resultados do projeto e a boa gestão dos recursos, além de comprovar contrapartida quando esta estiver descrita no projeto.

16. Casos Diversos

A Pacific Hydro Brasil resguarda o direito de utilizar outros mecanismos de apoio a projetos, caso haja disponibilidade de recursos. Entretanto, vale salientar que este será o principal canal de financiamento/apoio a projetos sociais e ambientais com recursos da Pacific Hydro Brasil na comunidade de Barra do Camaratuba em 2017. O apoio financeiro dado a um projeto, seu coordenador ou demais participantes - executores ou beneficiários - não caracteriza ou estabelece qualquer relação trabalhista com a Pacific Hydro Brasil, uma vez que a empresa tem mera função de patrocinador/apoiador de uma ação social ou ambiental de cunho voluntário por parte da proponente.

Casos omissos serão definidos pela Pacific Hydro Brasil, que poderá ouvir o Comitê de Seleção de Projetos quando entender pertinente. As decisões da Pacific Hydro e do Comitê de Seleção não são passíveis de recurso. A Pacific Hydro reserva o direito de promover, em qualquer fase da Chamada Pública, diligência destinada a esclarecer ou complementar informações necessárias à análise dos projetos, bem como comprovar a veracidade dos documentos apresentados.

A qualquer tempo, a presente Chamada Pública poderá ser alterada ou revogada, no todo ou em parte, seja por conveniência da Pacific Hydro, seja por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique direitos à indenização ou reclamação de qualquer natureza. O descumprimento de quaisquer dos critérios definidos nesta Chamada Pública, inclusive após a assinatura do Contrato, sujeitará o infrator às penalidades estabelecidas em Lei, além da suspensão do repasse de recursos e da devolução dos valores aportados.

Projetos que não tiverem sua prestação de contas aprovadas estarão sujeitos, na pessoa do coordenador ao impedimento de obter recursos do Fundo Comunidades Sustentáveis Pacific Hydro Brasil por até 5 anos. A definição do prazo de impedimento cabe exclusivamente à Pacific.

O foro para dirimir questões controversas relativas a presente Chamada Pública e seus Anexos é o da comarca de Mamanguape / PB, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

17. Glossário Simplificado

Este Glossário visa esclarecer e delimitar, de forma simplificada, o entendimento sobre alguns termos utilizados nesta Chamada Pública.

- **Beneficiários Diretos** – são pessoas da comunidade de Barra do Camaratuba que participarão diretamente das atividades do projeto, seja como proponentes, voluntários, facilitadores, fornecedores ou beneficiários do Projeto. Uma das formas de identificar em beneficiário direto é verificar que o recurso aportado irá realmente ser utilizado em algo que o beneficiário direto terá acesso em decorrência deste projeto.
- **Bens Duráveis** - são aqueles que podem ser usados várias vezes e durante longos períodos de tempo. Exemplos: maquinários, computadores, impressoras,
- **Conflito de Interesse** – quando pessoa ou instituição se utilizam do projeto para beneficiar a si ou a outrem de sua rede familiar ou ciclo de amizade por questões de nepotismo, favorecimento ou interesses políticos ou ainda com qualquer recebimento de vantagem;
- **Projeto** – Conjunto de atividades, com começo, meio e fim, que serão realizadas com apoio ou em decorrência do Fundo Comunidades Sustentáveis Pacific Hydro Brasil, organizadas, previstas e sistematizadas em um documento que segue o modelo apresentado no Formulário Simplificado de Elaboração de Projeto (Anexo 01);

-
- **Temas Polêmicos** – temas que podem agredir o senso comum, valores culturais locais, históricos, mesmo que por questão de tradição, respeitada a legalidade.
 - **Termo de Cooperação Voluntária** – Documento que comprova que o Proponente/ Coordenador do Projeto não tem, ou pretende ter, no decorrer da implementação do Projeto, qualquer remuneração, fixação de horário, relação, hierárquica ou relação trabalhista com a Pacific Hydro, sendo sua função de cunho social e voluntária, em conformidade com a legislação vigente. O documento proposto no Anexo 03 (três) é apenas norteador e pode ser substituído por qualquer documento que comprove que a aprovação de seu projeto não veicula o proponente / coordenador do projeto, em termos trabalhistas, à Pacific Hydro.
 - **Instrumento Particular de Patrocínio e Cessão de Uso de Imagem** – documento que formaliza a relação entre a Pacific Hydro Brasil e o beneficiário para esta Chamada Pública.

Pacific Hydro Brasil

Mais Informações

Thalita Balieiro da Costa Lucena

Consultora de Relações Comunitárias Pacific Hydro Brasil

comunidades@pacifichydro.com.br

Telefone Direto +55 84 4009-0129 | Cel +55 84 9 9184-6770

Rua Doutor Luiz Felipe Câmara, nº 55, 9º andar – Salas 902 a 906

Edifício Themis Tower - Lagoa Nova. CEP: 59064-200/ Natal/RN

Anexo 01 – Formulário Simplificado de Elaboração de Projeto

1. Dados do Proponente

1.1. Assinale apenas uma opção de melhor identifica o proponente:

<input type="checkbox"/>	Pessoa Físicas, maior de 21 (vinte e um) anos, residentes ou que possua trabalho formal em Mataraca/PB, com atuação direta na Comunidade de Barra do Camaratuba
<input type="checkbox"/>	Outros

Nome completo da pessoa de Referência (Coordenador do Projeto)	
RG	
CPF	
Estado Civil	
Ocupação	
Endereço completo (Rua / Avenida , Número , Complemento, Bairro / Distrito, Cidade, Estado, CEP)	
E-mail de contato	
Telefone de contato com DDD	

2. Dados do Projeto

2.2. Identificação do Projeto

2.2.1. Nome do Projeto	
2.2.2. Data de início do Projeto	
2.2.3. Data de término do Projeto	
2.2.4. Responda "qual o problema que este projeto pretende resolver" ou mitigar (reduzir o impacto negativo) em até 500 palavras. Demonstre qual é o resultado esperado ao final do Projeto.	
2.2.5. Onde este projeto será realizado?	

2.2.6. Área prioritária do Projeto

	Saúde & Bem-estar Social
	Educação & Treinamento
	Meio Ambiente
	Esporte, Recreação & Turismo
	Cultura & Artes
2.2.7. Valor total solicitado ao Fundo Comunidades Sustentáveis Pacific Hydro Brasil (escrever o valor em R\$ e, em seguida, por extenso)	
2.2.8. Valor total da contrapartida, quando houver (escrever o valor em R\$ e, em seguida, por extenso)	
2.2.10. Quantas pessoas participarão efetivamente do projeto como beneficiários <u>diretos</u> (escrever o número e, em seguida, o valor por extenso)	
2.2.11. Beneficiários <u>diretos</u> por faixa etária (indicar quantidade)	
	Crianças (até 12 anos)
	Adolescentes (mais de 12 até 18 anos)
	Adultos (mais de 18 até 59 anos)
	Idosos (60 anos ou mais)

Nota: a contrapartida não é obrigatória, mas é parte dos critérios de seleção de projetos. Caso o proponente opte por alocar contrapartida, a disponibilidade deste recurso (contrapartida) deve ser comprovada por meio de documento como “carta de compromisso de contrapartida” (vide ANEXO 08).

2.3. Metodologia

Descreva como o projeto será implementado (como será o dia-a-dia do Projeto). Demonstrar se o projeto continua ou não após findados os recursos oriundos do Fundo Comunidades Sustentáveis Pacific Hydro Brasil. Demonstrar, se for o caso, se o projeto pode alterar políticas públicas ou o acesso a direitos e serviços públicos básicos.

2.4. Plano de Ação Simplificado

Atividades	Data de Início	Data de Término
Inserir aqui uma atividade		
Inserir aqui uma atividade		
Inserir aqui uma atividade		
Inserir aqui uma atividade		
Inserir aqui uma atividade		

Nota: ao elaborar o projeto você poderá inserir mais atividades se necessário for.

Anexo 02 – Planilha Financeira Simplificada

Item adquirido no decorrer do projeto ou contrapartidas	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Fonte dos Recursos	
				Pacific Hydro Brasil	Contrapartida
Embalagens	1	R\$ 50,00	R\$ 50,00	R\$ 50,00	R\$ -
Serviços de terceiros	2	R\$ 100,00	R\$ 200,00	R\$ -	R\$ 200,00
Papelaria	3	R\$ 20,00	R\$ 60,00	R\$ -	R\$ 60,00
Equipamentos	4	R\$ 300,00	R\$ 1.200,00	R\$ 1.200,00	R\$ -
Total		R\$	1.510,00	R\$ 1.250,00	R\$ 260,00

Nota: A planilha acima deverá ser seguida como exemplo e será disponibilizada em excel para todos os candidatos, se caracterizando os conteúdos acima como meros exemplos para facilitar sua compreensão e preenchimento.

Anexo 03 – Termo de Cooperação Voluntária

Eu, (inserir nome completo), portador do CPF (inserir número do CPF), coordenador do projeto, (inserir nome completo do projeto) declaro ter conhecimento e estar em regularidade com a legislação brasileira quando à minha participação como voluntário junto à Pacific Hydro Energia do Brasil LTDA., inscrita no CNPJ número 05.117.355/0002-60 e a Vale dos Ventos Geradora Eólica S/A, inscrita no CNPJ número 07.869.893/0001-55, no projeto, não havendo qualquer relação de subordinação ou vínculo de trabalho com a Pacific Hydro Energia do Brasil LTDA. e/ou a Vale dos Ventos Geradora Eólica S/A, ainda que solidariamente, a qualquer tempo e/ou em decorrência da execução do projeto denominado (inserir nome completo do projeto).

Dando como verdade, firmo a presente.

Mataraca, XX de XXXXXX de 2017.

Nome completo, CPF

Nome do Projeto

Telefone de Contato

Anexo 04 – Declaração de ciência e concordância com a Chamada, ausência de conflito de interesse, trabalho infantil ou degradante, aceite de responsabilidade pela transparência e boa gestão do Projeto, e ausência de qualquer relação trabalhista com a Pacific Hydro Energia do Brasil LTDA. e/ou a Vale dos Ventos Geradora Eólica S/A

Eu, (inserir nome completo), portador do CPF (inserir número do CPF), coordenador do projeto (inserir nome completo do projeto) declaro para devidos fins:

i) não ter tido qualquer relação de cunho trabalhista com a Pacific Hydro Energia do Brasil LTDA. e/ou a Vale dos Ventos Geradora Eólica S/A nos últimos 6 (seis) meses;

ii) que este projeto não gera ou gerará qualquer tipo de conflito de interesses para mim, ciente de que o conflito de interesse ocorre quando o projeto apresentado traz mais benefícios pessoais, políticos e familiares aos coordenador, do que ganhos coletivos para comunidade, isentando, desta forma, a Pacific Hydro Energia do Brasil LTDA. e/ou a Vale dos Ventos Geradora Eólica S/A de quaisquer responsabilidades decorrentes de informações não verossímeis ou decorrentes da má operacionalização e implementação do projeto.

ii) ter tido acesso à Chamada Pública e após atenta leitura, concordar com seu conteúdo na íntegra, inclusive com as ações de prestação de contas e transparência, avaliação, além de reconhecer que este projeto não acarretará o estabelecimento de relação trabalhista entre a Pacific Hydro Energia do Brasil LTDA. e/ou a Vale dos Ventos Geradora Eólica S/A e o Coordenador de Projeto, a qualquer tempo, sendo caracterizada como uma ação de cunho social e de Patrocínio.

Declaro, por fim que este projeto não viola a legislação brasileira ou a integridade de pessoas, inclusive quanto ao gênero, ao uso de trabalho infantil, escravo ou degradante, a qualquer tempo.

Dando como verdade, firmo a presente.

Mataraca, XX de XXXXXX de 2017.

Nome completo, CPF

Nome do Projeto

Telefone de Contato

Anexo 05 – Instrumento Particular de Patrocínio e Cessão de Uso de Imagem

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito,

VALE DOS VENTOS GERADORA EÓLICA S.A., pessoa jurídica de direito privado sob a forma de sociedade anônima, constituída e regida sob as leis do Brasil, com sede na cidade de Mataraca, Estado da Paraíba, Brasil, Rodovia PB 065, Km 23, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.869.893/0001-55, neste ato representada por seus representantes legais, doravante denominada “**PATROCINADORA**”;

[nome do coordenador], [profissão], [estado civil], [CPF], [RG], e [Endereço] doravante denominado(a) “**COORDENADOR**”;

PACIFIC HYDRO ENERGIA DO BRASIL LTDA., pessoa jurídica de direito privado sob a forma de sociedade limitada, constituída e regida sob as leis do Brasil, com sede na Alameda Santos, 700, 6º. Andar, conjunto 62, Cerqueira Cesar, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 01418-100 inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.117.355/0001-89, neste ato representada por seus representantes legais, doravante denominada “**INTERVENIENTE ANUENTE**” ou “**PACIFIC**”,

CONSIDERANDO o interesse da **PATROCINADORA** em financiar projetos que contribuam com o desenvolvimento sustentável do município de Mataraca (“Projetos” ou “Projeto”), nos termos da chamada pública para o Fundo para Comunidades Sustentáveis Pacific Hydro Brasil, publicada no [●] em [data], (“Chamada Pública”), anexo ao presente instrumento (Anexo I); e

CONSIDERANDO as obrigações e responsabilidades do Coordenador sobre a implementação dos Projetos, tudo de acordo e nos termos da Chamada Pública, sempre em atenção aos termos e procedimentos da Chamada Pública;

Resolvem as partes, de comum acordo e na melhor forma de Direito, celebrar o presente Contrato de Patrocínio e Cessão de Uso de Imagem (“Contrato”), que será regido de acordo com as cláusulas que mutuamente aceitam e outorgam, abaixo indicadas, bem como de acordo com os procedimentos e dispositivos na Chamada Pública.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Este Contrato tem por objeto o patrocínio, pela **PATROCINADORA**, por meio de aquisição direta com posterior doação, do Projeto [nome do Projeto], cuja finalidade é [descrição do Projeto], a ser realizado no Município de Mataraca, Estado da Paraíba. O Projeto [nome do Projeto] deverá ter duração máxima de [tempo do Projeto] e observar todos os termos e condições do Anexo 01.

1.1.1. O Projeto deverá ser monitorável, com indicadores e resultados claros em curto e médio prazo, respeitando legislação vigente e que seja possibilitada sua replicação.

1.2. Em razão deste patrocínio, o **COORDENADOR** autoriza expressamente a **PATROCINADORA** a fazer uso de sua imagem e nome, bem como imagens e nomes relacionados ao Projeto, unicamente para divulgação das Comunidades Sustentáveis Pacific Hydro Brasil, nos termos da Chamada Pública, podendo a **PATROCINADORA** utilizar em suas campanhas publicitárias, na mídia impressa, escrita e falada, sendo vedada a utilização depreciativa ou danosa ou para fins diversos daqueles pactuados neste Contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA: FORMA DE EXECUÇÃO DO OBJETO

2.1. Para operacionalização do Patrocínio deverá, o **COORDENADOR**, apresentar a **PATROCINADORA** 3 orçamentos de aquisição de Produto ou Serviço, advindo de pessoa jurídica ou pessoa física ("Fornecedor Final"), que deverão obedecer os dispositivos e termos da Chamada Pública, bem como ser apresentado juntamente com orçamento discriminado e individualizado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO E DA FORMA DE PAGAMENTO

3.1. Pelo patrocínio, e após análise e avaliação dos 3 (três) orçamentos apresentados, a **PATROCINADORA** optará, de acordo com critérios técnicos e de preço, por um dos 3 orçamentos e pagará, mediante a emissão do competente documento fiscal (Nota Fiscal/Fatura), diretamente ao Fornecedor Final, pelo Produto ou Serviço, com posterior termo de doação ao Projeto.

3.2. Fica acordado e estabelecido que, na hipótese da impossibilidade da apresentação, pelo **COORDENADOR**, de 3 (três) orçamentos, nos termos do item 3.1. acima, poderá a **PATROCINADORA**, por mera liberalidade, e a seu exclusivo critério, concordar com a aquisição do Produto ou Serviço diretamente pelo **COORDENADOR**.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

4.1. Este Contrato tem prazo de duração de [x meses], iniciando-se em [data de início] e encerrando-se em [data de encerramento], podendo ser renovado, se houver interesse, pelo prazo, valor e demais condições a serem oportunamente avençados, mediante termo Aditivo a ser firmado por escrito pelas partes.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DO COORDENADOR

5.1. O **COORDENADOR**, obriga-se a:

5.1.1. Apresentar cópia autenticada de documento de identidade pessoal, Cadastro de Pessoa Física - CPF e comprovante de residência (conta de água, luz ou telefone) com data não superior a 3 (três) meses, juntamente com o Termo de Cooperação Voluntária firmado com a **PATROCINADORA**;

5.1.2. Participar da capacitação em gestão de projetos, a ser ofertada, gratuitamente, pela **PATROCINADORA**, sendo este um dos requisitos para repasse de recursos;

5.1.3. Assumir responsabilidade sobre a legalidade, transparência e lisura da prestação de contas do Projeto, tendo inclusive responsabilidade por todos os danos que o Projeto selecionado possa causar à **PATROCINADORA**, a terceiros e ao meio ambiente, isentando a **PATROCINADORA** de qualquer responsabilidade, resguardando-se exclusivamente no papel de patrocinadora do Projeto;

5.1.4. Manter a **PATROCINADORA** isenta do pagamento de quaisquer valores decorrentes de prejuízos por ela causados a terceiros, em virtude do Projeto. Desta forma, caso a **PATROCINADORA** venha a ser acionada por qualquer terceiro em decorrência deste Contrato, o **COORDENADOR**, deverá, mediante simples notificação da **PATROCINADORA**, pagar à **PATROCINADORA** esta todos e quaisquer montantes por ela despendidos, seja a título de indenização, juros, correção monetária, multas e honorários advocatícios (inclusive os de sucumbência), ou a qualquer outro título. Ademais, concorda o **COORDENADOR**, desde já e caso necessário, que a **PATROCINADORA** promova sua denúncia à lide, obrigando-se a integrá-la, em substituição a esta última, assumindo todos e quaisquer ônus decorrentes da eventual ação judicial;

5.1.5. Respeitar os princípios e políticas da **PACIFIC** quando do uso da imagem e de recursos durante a implementação do Projeto;

5.1.6. Assegurar a não contratação e/ou utilização de mão-de-obra infantil para a execução do Projeto, durante todo o seu prazo de vigência, bem como se obriga a não subcontratar e/ou manter relações negociais com quaisquer outras empresas que utilizem, explorem e/ou, por qualquer outro meio ou forma, empreguem o trabalho infantil em inobservância ao contido na Lei n.º 8.069/90 (ECA - Estatuto da Criança e do Adolescente) e demais dispositivos legais que regulamentem a matéria; e

5.1.7. Apresentar a prestação de contas e relatório final do Projeto, com registro fotográfico e outras evidências que comprovem a realização das ações. Para elaboração destes documentos a **PATROCINADORA** realizará capacitação específica gratuitamente.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA PATROCINADORA

6.1. A **PATROCINADORA**, obriga-se a:

6.1.1. Efetuar o pagamento de que trata a Cláusula Terceira, no(s) prazo(s) e na forma acordados com o Fornecedor Final.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA PENALIDADE

7.1. No caso de inadimplência de alguma cláusula do presente Contrato por quaisquer das partes, a parte prejudicada notificará a parte inadimplente requerendo que seja cumprida a obrigação em prazo exequível, previamente acordado entre as partes. Verificando-se o não

cumprimento sem justificativa cabível e em desacordo com as autorizações dos órgãos federais competentes, será aplicada à parte infratora a seguinte multa, sem prejuízo do direito de rescindir o Contrato:

7.1.1 A parte que der motivo à rescisão do contrato incorrerá no pagamento, à parte inocente, da multa contratual cominatória, não compensatória e irredutível no valor equivalente a 10% (dez por cento) do total dos valores previstos na subcláusula 3.1. do presente Contrato, além do pagamento das despesas e contratações já procedidas e de suas respectivas penalidades, mais todas as despesas judiciais e extrajudiciais, honorários advocatícios a base de 20% (vinte por cento) sobre o valor da dívida, além da indenização por perdas e danos, conforme artigo 389 do Código Civil Brasileiro, se comprovado que houve efetivo prejuízo da parte prejudicada em decorrência da infração contratual, por culpa ou dolo do devedor da obrigação.

7.2. Projetos que não tiverem sua prestação de contas aprovadas em edições anteriores estarão sujeitos, na pessoa do coordenador, ao impedimento de contratar novos projetos junto ao Fundo Comunidades Sustentáveis Pacific Hydro Brasil por até 5 anos a partir da notificação.

CLÁUSULA OITAVA - DA CONFIDENCIALIDADE

8.1. O **COORDENADOR** deverá guardar sigilo, por si, e pelo pessoal envolvido na execução do objeto deste Contrato, das informações e documentos que venham a ter acesso da **PATROCINADORA** ou da **PACIFIC**, não podendo reproduzi-los no todo ou em parte, sem prévia e expressa autorização.

8.2. O **COORDENADOR** compromete-se em tratar como confidenciais as informações e os dados que lhe forem concedidos em decorrência do presente Contrato, bem como a devolvê-los à **PATROCINADORA** no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após a conclusão definitiva do presente Contrato, ou conforme lhe seja solicitado.

8.3. O término ou a rescisão antecipada do presente Contrato não exime o **COORDENADOR** do dever de sigilo previsto nesta cláusula.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO

9.1. Este Contrato poderá ser rescindido, a qualquer tempo, por iniciativa da **PATROCINADORA**, mediante notificação prévia e por escrito encaminhada ao **COORDENADOR**, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias da data proposta para a rescisão.

9.2. Constituir-se-ão justa causa para rescisão deste Contrato, independentemente da notificação mencionada no item 10.1. acima:

- a) Infração de qualquer cláusula, por quaisquer das partes; e
- b) No caso de falência, insolvência, recuperação judicial, de quaisquer das partes; e

c) No caso de cessão total ou parcial do objeto deste Contrato, pelo **COORDENADOR** a terceiros.

9.3. No caso de rescisão do presente contrato, o **COORDENADOR** deverá devolver à **PATROCINADORA**, no prazo máximo de 10 (dez) dias contados da solicitação por escrito, todos os materiais de divulgação eventualmente a ele entregues pela **PATROCINADORA**, bem como valores e/ou os produtos eventualmente recebidos a título de patrocínio, no estado em que se encontrarem.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA NÃO LICENÇA

10.1. O **COORDENADOR** reconhece expressamente que nenhuma disposição deste Contrato será interpretada como concessão de licença ou de qualquer tipo de direito pela **PATROCINADORA**, relativamente à sua propriedade intelectual, ou outras informações que possam ser consideradas exclusivas e não gera, inclui ou prevê, ainda que implicitamente, a cessão e/ou transferência, a qualquer título, de nenhum direito, licença, direito de uso, direito de exploração de marcas, invenções, direitos autorais, patentes ou direito de propriedade intelectual ao **COORDENADOR**.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS IMPEDIMENTOS

11.1. Compromete-se o **COORDENADOR** a não gerar nenhum comprometimento negativo das marcas da **PATROCINADORA** e/ou da **PACIFIC** devendo, sempre que interpelado, manifestar-se favoravelmente às mesmas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO VÍNCULO

12.1. A consecução do objeto deste Contrato não estabelecerá qualquer relação ou vínculo de natureza trabalhista, previdenciário ou cível entre o **COORDENADOR** e a **PATROCINADORA** e a **PACIFIC**, que permanecerão livres de quaisquer responsabilidades ou obrigações com relação à outra parte, seus empregados, ou terceiros vinculados a elas, direta ou indiretamente. Esta cláusula ratifica-se, sobretudo, pela assinatura do Termo de Cooperação Voluntária pelo **COORDENADOR**.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. A omissão ou transigência no exercício de qualquer direito, ou na forma de exercê-lo, por quaisquer das partes dos direitos relativos à este Contrato será considerado como mera liberalidade e tolerância, não representando, em hipótese alguma, novação, revogação ou renúncia aos mesmos ou ao direito de exigí-los no futuro, sendo que fica vedado às Partes invocar suposto benefício para todos e quaisquer fins de direito.

13.2. As partes se obrigam por si próprias e por seus sucessores à plena execução deste Contrato.

13.3. Todas as eventuais alterações deste Contrato deverão ser formalizadas por documento escrito, que assinado por ambas as partes constituirá aditamento ao presente instrumento.

13.4. Se qualquer condição deste Contrato for considerada nula ou sem efeito, no todo ou em parte, as demais condições deverão permanecer válidas e deverão ser interpretadas de forma a preservar a validade do restante do Contrato e os propósitos que as partes atribuíram ao mesmo.

13.5. O **COORDENADOR** não poderá sub-rogar ou transferir este Contrato, no todo ou em parte, a terceiros, sem prévia e escrita anuência da outra.

13.6. Em todas as questões relativas a este Contrato as partes agirão como contratantes independentes. Nenhuma das partes poderá declarar que possui qualquer autoridade para assumir ou criar qualquer obrigação, expressa ou implícita, em nome da outra parte, nem representar a outra parte como agente, preposto, representante ou qualquer outra função.

13.7. Nenhuma das condições deste Contrato deve ser entendida como meio para constituir uma sociedade, “*joint venture*”, relação de parceria ou de representação comercial entre as partes, sendo cada uma única, integral e exclusivamente responsável por seus atos e obrigações.

13.8. As partes contratantes ficarão exoneradas de cumprir as obrigações aqui assumidas se e quando ocorrer motivo de força maior ou caso fortuito, conforme definido no parágrafo único do artigo 393 do Código Civil Brasileiro, enquanto tais motivos perdurarem.

13.9. Este Contrato suplanta qualquer acordo prévio, escrito ou verbal, que tenha sido levado a efeito pelas partes com relação aos assuntos aqui contemplados.

13.10. Acordam as partes que o cronograma constante no ponto 9 da Chamada Pública poderá sofrer alterações e ajustes, a qualquer tempo, independentemente de qualquer aviso ou notificação.

13.11. Em caso de conflitos entre a Chamada Pública e este Contrato, os termos constantes neste Contrato deverão prevalecer.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DECLARAÇÕES E GARANTIAS

14.1. O **COORDENADOR** declara e garante, para todos os efeitos legais e contratuais, que:

- a) apresentará apenas Fornecedores Finais detentores de todas as qualificações técnicas, jurídicas e financeiras necessárias à realização das atividades do Projeto, sendo tal Fornecedor Final detentor de experiência e *know how* suficientes à perfeita execução de tais atividades;

-
- b) obteve, e mantém regular, todas as formas de certificados, licenças, alvarás e autorizações do(s) órgão(s) governamenta(is) competente(s), independentemente da esfera de governo, quando necessárias à execução das atividades do Projeto;
 - c) a execução das atividades do Projeto não viola a lei, a moral, os direitos à honra, à imagem, à intimidade pessoal ou familiar, bem como não implica em violação de quaisquer contratos, acordos ou outros negócios jurídicos dos quais o **COORDENADOR** seja parte;
 - d) é titular dos direitos de exploração, uso ou divulgação das propriedades intelectuais envolvidas na execução das atividades do Projeto ou, caso não seja titular, obteve dos respectivos titulares o direito para tal utilização.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1. Para dirimir dúvidas emergentes da interpretação ou execução deste Contrato, fica eleito o Foro da Comarca do município de Mamanguape, Estado da Paraíba, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Os signatários declaram estar legalmente habilitados a assinar este Contrato em nome das Partes.

E, por estarem assim, justas e contratadas, e após terem tomado ciência de todo teor deste, com o qual concordaram, firmam as partes o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas.

Mataraca, [●] de [●] de [●].

VALE DOS VENTOS GERADORA EÓLICA S.A.

COORDENADOR

PACIFIC HYDRO ENERGIA DO BRASIL LTDA.

Testemunhas:

1) _____ 2) _____

Nome:

Nome:

CPF/MF nº:

CPF/MF nº:

Anexo 06 – Política de Sustentabilidade Pacific Hydro

Política de Sustentabilidade

O propósito da Pacific Hydro é "Dar retorno para nossos acionistas através da produção de energia para um mundo mais limpo", e sua visão é "Criar valor econômico, social e ambiental sendo o fornecedor de soluções de energia limpa preferido dos nossos clientes". Para cumprir nosso propósito e realizar nossa visão, precisamos desenvolver, construir e operar ativos de energia limpa de primeira classe, de maneira sustentável.

Definimos sustentabilidade como a integração de práticas de negócios econômicas, sociais e ambientais inovadoras, para criar valor a longo prazo para nossos atuais e futuros acionistas, clientes, parceiros, comunidades e funcionários, além do meio ambiente.

Nossa abordagem à sustentabilidade apoia nosso propósito, nossa visão, nossos valores e o alcance de nossas metas estratégicas, além de ser de importância crítica para a garantia do sucesso a longo prazo do nosso negócio.

Nossas metas:

- Usar a sustentabilidade como fator estratégico principal da empresa;
- Ganhar vantagem competitiva em nosso mercado com a demonstração de práticas excepcionais, inovadoras e sustentáveis; e
- Incorporar a sustentabilidade em nossas atividades e operações diárias de negócios, com a identificação de oportunidades e riscos em sustentabilidade, além de questões atuais e emergentes sobre sustentabilidade.

Como alcançaremos isso:

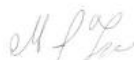
Desenvolvendo uma estratégia de sustentabilidade e estabelecendo um sistema de gestão e cultura que garantam que:

Econômico	Social	Meio ambiente
<ul style="list-style-type: none">• práticas de negócios sustentáveis sejam usadas para manter uma conduta ética, uma cultura de prestação de contas, aquisições responsáveis e governança em geral• cumpramos e respeitemos todas as leis, regulamentos, tratados e convenções, inclusive as políticas da Pacific Hydro e nosso Código de Conduta.• alcancemos retorno para os investidores e criemos valor a longo prazo para nossos acionistas• as necessidades dos clientes sejam satisfeitas ou superadas	<ul style="list-style-type: none">• tragamos benefícios a longo prazo para as comunidades que nos acolhem, incluindo grupos nativos, através de investimentos econômicos diretos e indiretos, aumento de nossas aptidões e outras iniciativas e programas de desenvolvimento• respeitemos nossa gente em termos de saúde e segurança e desenvolvimento dos funcionários, e também por meio do fomento de um local de trabalho diversificado e inclusivo• o relacionamento com todas as partes interessadas seja ético, sensível e colaborativo, buscando criar um valor compartilhado	<ul style="list-style-type: none">• minimizemos nosso impacto sobre o meio ambiente• utilizemos recursos de maneira eficiente• ajudemos a reduzir a dependência global em combustíveis fósseis, com o desenvolvimento de mais projetos novos de energia renovável• ajudemos nossos clientes a lidar com suas obrigações de mitigação e mudanças climáticas• tenhamos um papel ativo na defesa ambiental em áreas que afetem ou que criem e aumentem resultados ambientais positivos

E que nosso desempenho econômico, social e ambiental seja medido e comunicado a todas as partes interessadas no devido momento e de maneira equilibrada e transparente, incluindo o desempenho comparado com as metas e indicadores de sustentabilidade.

Responsabilidade e prestação de contas nos termos desta política:

- O Conselho da Pacific Hydro ou seu representante, o Comitê de Saúde, Segurança, Pessoas e Sustentabilidade, aprovou esta política e é responsável por garantir sua implementação;
- O CEO e o Equipe de Gestão são os responsáveis, em última instância, por garantir a implementação bem sucedida desta política;
- Todos os diretores, funcionários e contratados deverão aderir a esta política e agir de maneira que promova continuamente práticas positivas de sustentabilidade e desempenho, além de ajudar no cumprimento das metas estabelecidas nos termos da Estratégia de Sustentabilidade.



Michael Fuge
Presidente
Versão 2.0 Aprovada
Data: 9 de setembro de 2014

Anexo 07 – Política de Saúde, Segurança e Meio Ambiente Pacific Hydro

Política de Saúde, Segurança e Meio Ambiente (SSMA)

O objetivo da Pacific Hydro é "alcançar retorno para os investidores fornecendo energia para um mundo mais limpo", e sua visão é "criar valor econômico, social e ambiental ao ser a provedora predileta de soluções de energia limpa aos nossos clientes". Para alcançarmos tal objetivo e visão precisamos desenvolver, entregar e operar ativos de energia limpa de primeira linha, de forma sustentável.

Para que realizemos nossa visão, precisamos estar em conformidade com todas as leis de saúde e segurança ocupacionais e ambientais, além de outros compromissos da empresa. Precisamos também almejar "Dano Zero" às pessoas, ao meio ambiente e às comunidades que nos acolhem, além de garantir a integridade e operações seguras de nossos ativos.

Nossas Metas

- Ter zero doença, ferimento, fatalidade e danos ao meio ambiente e às comunidades que nos acolhem, decorrentes de nossos interesses de negócios ou relacionados a eles;
- Ser uma indústria líder no gerenciamento de saúde e segurança ocupacionais e do meio ambiente, além de buscar a melhoria contínua nosso desempenho em SSMA; e
- Proporcionar um benefício para nosso planeta com a produção de energia limpa e impacto negativo minimizado sobre a biodiversidade, recursos naturais e clima.

Como alcançaremos isso

A Pacific Hydro manterá uma forte cultura de segurança e um sistema de gestão de SSMA, de modo a garantir que:

- Indicadores de desempenho e objetivos mensuráveis em saúde, segurança e meio ambiente (SSMA) sejam definidos e cumpridos;
- Processos sistemáticos de melhoria contínua da gestão e desempenho em SSMA sejam seguidos;
- Expectativas claras em responsabilidades e desempenho em SSMA existam na estrutura gerencial e para todos os funcionários na organização;
- Todos os diretores, gerentes, funcionários, contratados e visitantes entendam suas responsabilidades em SSMA e estejam cientes do comportamento esperado durante o desempenho de suas funções e prestação dos serviços;
- Práticas seguras, ambientalmente apropriadas e sustentáveis, que reflitam as melhores práticas da indústria e sejam consistentes com as exigências legais e reguladoras sejam aplicadas em toda a nossa operação global;
- Sistemas proativos com base em risco existam para identificar, avaliar e mitigar formalmente perigos e riscos em SSMA, apropriados à natureza e escala dos riscos da Pacific Hydro, com ênfase em riscos residuais "extremos" e "altos", e no uso de hierarquia de controles;
- Auditorias regulares sejam feitas para medir e, onde for apropriado, melhorar a aplicação de práticas de trabalho seguras, ambientalmente apropriadas e sustentáveis;
- Funcionários, contratados e visitantes recebam o treinamento relevante em competências de SSMA que cumpram exigências gerais, locais e específicas de tarefas, de modo a torná-los competentes para exercer suas atividades com segurança;
- Todos os incidentes relacionados com saúde e segurança sejam reportados e classificados de acordo com padrões internacionais reconhecidos (OSHA US, Departamento do Trabalho) e, onde for necessário, sejam formalmente investigados, com ações tomadas de modo a evitar sua recorrência e garantir que importantes lições sejam aprendidas e compartilhadas por toda a organização;
- Planos de gestão de emergência em crises e planos de continuidade de negócios sejam mantidos e testados regularmente, de modo a garantir sua eficácia;
- Consulta, comunicação e engajamento sejam a base de nossos esforços globais em SSMA;
- A direção consulte, ouça e responda abertamente aos funcionários, contratados, clientes, vizinhos e outras partes interessadas, de modo a garantir que todos os dados coletados sejam incluídos nas decisões que causem impacto sobre a saúde e segurança no local de trabalho ou sobre o meio ambiente;
- O grupo espere encorajar seus parceiros, fornecedores e prestadores de serviços a adotar políticas para proteger a saúde, segurança e o meio ambiente;
- A terra e os recursos sob nossos cuidados sejam administrados com sensibilidade, tendo a devida consideração pelo patrimônio cultural e condições e preocupações locais; e
- Esta política, os padrões do grupo de SSMA e os procedimentos relevantes sejam comunicados e prontamente disponíveis a todas as pessoas que trabalhem para a organização ou em seu nome, como também para o público.

Responsabilidade e prestação de contas nos termos desta política

- A diretoria da Pacific Hydro ou seu representante, o Comitê de Saúde, Segurança, Pessoas e Sustentabilidade, é responsável por garantir sólidos sistemas de gestão de SSMA;
- O presidente é responsável por implementar sistemas de gestão apropriados, de modo a garantir que os compromissos aqui assumidos sejam cumpridos;
- Todos os diretores, gerentes, funcionários e contratados devem cumprir a política e agir de modo a promover continuamente o desempenho positivo em SSMA, incluindo a educação e o encorajamento do compromisso de visitantes para com esta política.



Michael Fuge
Presidente

Versão: 3.0 Aprovada
Data: 9 de setembro de 2014

Anexo 08 – Modelo de Carta de Compromisso de Contrapartida

Carta de Compromisso de Contrapartida

Ao

Fundo Comunidades Sustentáveis

Pacific Hydro Brasil

A/C

Srta. Thalita Balieiro da Costa Lucena

Consultora de Relações Comunitárias Pacific Hydro Brasil

Prezados,

Venho, por meio deste instrumento, formalizar o compromisso irrevogável com a manutenção de contrapartida comprovável - mediante prestação de contas e com valor contábil e fiscal - no montante mínimo de **R\$ 0.000,00** (escrever também o valor por extenso), conforme indicado no projeto (inserir o nome completo do projeto) apresentado ao Fundo Comunidades Sustentáveis Pacific Hydro Brasil, em XX de XXXXXXX de 2016.

Para garantir esta contrapartida, os recursos já se encontram disponíveis e serão oriundos de (colocar quem objetivamente disponibilizará os recursos da contrapartida).

Na condição de responsável por prover a contrapartida supracitada, firmo a presente.

Barra do Camaratuba - Mataraca / PB, XX de XXXXXXX de 2017.

(assinatura do nome completo)

Nome completo do responsável pela contrapartida

CPF do responsável pela contrapartida

Telefone (83) 1234 – 1234

Anexo 09 – Modelo de Relatório Final

Nome do Projeto	
Valor recebido pelo Fundo	
Valor da contrapartida	
Nome do Coordenador	
Telefone	
E-mail	

1. Houve alguma modificação no projeto executado em relação ao cronograma/proposta que foi aprovado? Em caso positivo, detalhe as modificações.

2. Quais foram os resultados positivos alcançados pelo seu projeto, incluindo os principais benefícios para a comunidade?

3. Quantas pessoas foram beneficiadas com o seu projeto?

4. Se você pretende dar continuidade ao projeto, como ele será financiado no futuro?

5. Houve outros parceiros envolvidos no seu projeto? Detalhe quem foram os parceiros e quais foram as contribuições deles para o projeto.

6. No Formulário Simplificado de Elaboração de Projetos enviado para seleção foram listados objetivos para examinar o sucesso do projeto. Estes objetivos foram alcançados? Faça o detalhamento.

7. Há alguma sugestão de melhoria para o Fundo Comunidades Sustentáveis?

8. Comentários adicionais.
